

Solicitação de entrada de vans, micro-ônibus e ônibus no município de Caraguatatuba

O município de Caraguatatuba fica feliz em recebê-lo e para garantir que sua estadia seja agradável e que você leve para casa a imagem de uma cidade receptiva com muitas belezas naturais, culturais e históricas, solicitamos que siga as orientações abaixo e que em caso de dúvida entre em contato com a Secretaria de Turismo pelo telefone (12) 3897-7910 ou email: autorizacao.turismo@caraguatatuba.sp.gov.br ou com a Secretaria de Trânsito pelo telefone (12) 3886-6081 ou email: autorizacao.transito@gmail.com;

Orientações:

1. Para obter autorização para entrada de veículos de transporte coletivo no município, o solicitante deve baixar um Formulário de Autorização de Veículos disponível no site oficial da Prefeitura (área Projetos e Programa - Acontece em Caraguá) ou solicitar via email para secretaria municipal de Turismo - autorizacao.turismo@caraguatatuba.sp.gov.br.
2. É **obrigatório** o preenchimento de todos os campos existentes no formulário de solicitação e cadastro, pois o fornecimento de dados parciais inviabilizará a emissão da autorização;
3. Utilize o Word e preencha o Formulário utilizando o **TECLADO**. Informações preenchidas manualmente não serão aceitas.
4. Após o preenchimento do formulário em formato Word (não no corpo do e-mail), favor enviá-lo ao endereço eletrônico: autorizacao.turismo@caraguatatuba.sp.gov.br junto com cópia do documento do RG, CPF ou CNH do Responsável; comprovação de regularidade perante aos órgãos EMTU, ARTESP e ANTT de acordo com a região. (Digitalizado e Legível)
5. As informações contidas neste formulário serão apenas para uso interno das Secretarias de Turismo e Trânsito;
6. O horário para solicitação e recebimento de autorização de entrada de vans, microônibus e ônibus é de **segunda a quinta-feira das 08h às 17h**;
7. Para garantir a emissão de sua autorização de entrada, a solicitação deverá ser feita impreterivelmente com **10 (dez dias uteis) de antecedência**;
8. É expressamente proibido o estacionamento do veículo em vias públicas conforme Art: 239 da Lei 1144/80, sob pena de multa.
9. Após o atendimento das solicitações acima, a Secretaria de Trânsito analisará a documentação pertinente à regularidade do transporte e retornará à Secretaria de Turismo para outorga ou não da Autorização.
10. Informamos também que a autorização deverá estar no veículo em local visível, se possível colada no vidro da frente para facilitar sua visualização pelo agente de trânsito municipal.